

Trabalhadores e Trabalhadoras de 70 anos + rejeitam, em Assembleia, proposta de Acordo da Caema para aposentadoria compulsória

OS INTERESSADOS QUEREM QUE O SINDICATO VOLTE À MESA DE NEGOCIAÇÃO PARA MELHORAR A PROPOSTA. O STIU MA, COMO SEMPRE, ACATARÁ A DECISÃO

O StiuMa realizou Assembleia dos Trabalhadores e Trabalhadoras com 70 anos + em São Luís e Regionais, no período de 04 a 06 de dezembro com objetivo de apresentar e discutir a proposta de acordo feita pela Caema para aposentadoria compulsória.

A ampla maioria rejeitou a proposta da Caema por entender que ela é muito ruim e desrespeitosa com aqueles e aquelas que dedicaram a maior parte de suas vidas à Companhia. Estes trabalhadores/as entendem que o StiuMa deve voltar à mesa de negociação para tentar melhorar a proposta e enquanto isso não acontece a ação judicial coletiva, impetrada pelo Sindicato, deve ser mantida.

A decisão foi tomada de maneira consciente, após apresentação da proposta pelo Sindicato e uma explanação do advogado Guilherme Zagallo sobre o cenário jurídico que envolve a matéria, sobre o andamento e expectativa de nossa ação judicial e sobre o que a Caema estava propondo. A explanação do advogado foi seguida por muitas perguntas dos presentes. Os dirigentes sindicais também contribuíram para os esclarecimentos das dúvidas.

O StiuMa pretende retomar as negociações já nesta Quinta, 07 de dezembro, aproveitando uma reunião agendada com o presidente Marco Aurélio. Manteremos todos/as informados/as.



A DELIBERAÇÃO

Os trabalhadores(as) aposentados(as), intitulados(as) 70anos+, reunidos(as) em Assembleia Geral, entre os dias 04 e 06 dezembro de 2023, nas regionais de Imperatriz, São João dos Patos, Pedreiras, Presidente Dutra, Chapadinha, Itapecuru, Santa Inês, Pinheiro e São Luís, deliberaram por ampla maioria por:

- 1. Rejeição da proposta apresentada pela CAEMA através de ofício do dia 29 de novembro de 2023.**
- 2. E apresentaram a seguinte contraproposta para a diretoria da Caema:**
 - a) Manter o vínculo empregatício dos empregados 70 anos+ até o trânsito em julgado da ação limitado a 75 anos;**
 - b) Pagamento de multa rescisória de 40%;**
 - c) Pagamento de 2x o maior salário da Companhia (base do PCS) de uma única vez a título de indenização;**
 - d) Retomada das negociações com a empresa.**